
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 026/2024

SÚMULA: Inclui no Perímetro Urbano do Município de Jaguapitã a área destinada ao Auto Posto Formigão de Jaguapitã, Rodovia PR 170, KM 25,5.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei amplia o Perímetro urbano do Município de Jaguapitã, com a inclusão de área onde se encontra o Auto Posto Formigão de Jaguapitã, Rodovia PR 170, KM 25,5.

Art. 2º A área nesta mencionada, se trata de área ou zona de Urbanização Específica, assim como definido no Art 4º, inciso XII, da Lei nº024/2023.

Art. 3º Passa a ser considerada área urbana do Município de Jaguapitã o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

1 - Auto Posto Formigão de Jaguapitã: Ao norte, numa distância de 80,00 metros , confronta-se com terras da fazenda Nova Maragogipe; a oeste, numa distância de 150,00 metros, por uma linha reta, confronta-se com terras da fazenda Nova Maragogipe; ao sul, também por uma linha reta, numa distância de 80,00 metros confronta-se com terras do lote da fazenda Nova Maragogipe; e finalmente a leste, confrontando com a estrada PR 170, numa distância de 150,00 metros. Divisas e confrontações extraídas do Memorial Descritivo, elaborado pelo Engº Civil Edison do Amaral Zacardi CREA nº12.525/D PR, constante da matrícula nº4164 de 01 de Julho de 1987.

Perímetro = 460,00 metros Área = 12.000,00m² ou 1,2 ha

Art. 4º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro do lote alvo desta Lei, em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de Setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A0EC281

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2024. Edição 3104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>